



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.050, DE 1º DE JUNHO DE 1981

ALTERA A ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Além dos cargos, criados pela Lei Municipal 825, de 29 de março de 1978, ficam criados mais os seguintes cargos, no Quadro dos Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, com seus respectivos padrões:

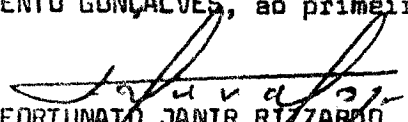
QUADRO DE SERVIDORES REGIDOS PELA CLT

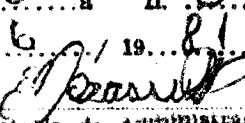
PADRÃO	FUNÇÃO
CLT - 2	Auxiliar de Soldador I, Auxiliar de Motorista;
CLT - 3	Auxiliar de Soldador II, Auxiliar de Encanador;
CLT - 4	Soldador I, Fotógrafo I;
CLT - 5	Soldador II, Fotógrafo II, Guarda III;
CLT - 7	Assistente Social I, Nutricionista I;
CLT - 8	Engenheiro Agrônomo I, Assistente Social II, Nutricionista II;
CLT - 9	Engenheiro Agrônomo II, Economista I;
CLT - 10	Economista II.

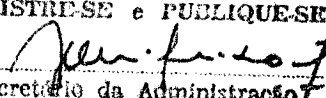
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão, no presente exercício, à conta das dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

1. no Livro de Leis
1050 a 1049
21 / 6 / 19 81

Secretaria da Administração

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário da Administração
Jaqui da Silveira Peixoto

